

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro

Da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante

PREGÃO Nº 2020.02.20.002P

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E DOAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ACICLOVIR 200MG: <i>Especificação : ACICLOVIR 200MG</i>		10000,000	COMPRIMI		
0002	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10 ML: <i>Especificação : ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10 ML</i>		24000,000	FRASCO		
0003	AZITROMICINA: <i>Especificação : AZITROMICINA</i>		60000,000	COMPRIMI		
0004	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D: <i>Especificação : CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D</i>		120000,000	COMPRIMI		
0005	CEFALEXINA 500MG: <i>Especificação : CEFALEXINA 500MG</i>		180000,000	COMPRIMI		
0006	CEFALEXINA SUSPENSÃO 100 ML: <i>Especificação : CEFALEXINA SUSPENSÃO 100 ML</i>		5000,000	FRASCO		
0007	CLARITROMICINA 500 MG: <i>Especificação : CLARITROMICINA 500 MG</i>		3000,000	COMPRIMI		
0008	DEXAMETAZONA 0,1%-DERMATOLOGICO 10 G: <i>Especificação : DEXAMETAZONA 0,1%-DERMATOLOGICO 10 G</i>		24000,000	BISNAGA		
0009	DEXAMETAZONA ELIXIR 100 ML: <i>Especificação : DEXAMETAZONA ELIXIR 100 ML</i>		500,000	FRASCO		
0010	DIPIRONA 500 MG: <i>Especificação : DIPIRONA 500 MG</i>		120000,000	COMPRIMI		
0011	FUROSEMIDA 40 MG: <i>Especificação : FUROSEMIDA 40 MG</i>		240000,000	COMPRIMI		
0012	GLICAZIDA 60 MG: <i>Especificação : GLICAZIDA 60 MG</i>		60000,000	COMPRIMI		
0013	IBUPROFENO 50 MG /ML 30 ML: <i>Especificação : IBUPROFENO 50 MG /ML 30 ML</i>		5000,000	FRASCO		





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

0014	IBUPROFENO 600MG: <i>Especificação : IBUPROFENO 600MG</i>		240000,000	COMPRIMI		
0015	ISOSSORBIDA 5 MG: <i>Especificação : ISOSSORBIDA 5 MG</i>		30000,000	COMPRIMI		
0016	ITRACONAZOL 100MG: <i>Especificação : ITRACONAZOL 100MG</i>		48000,000	COMPRIMI		
0017	LEVOTIROXINA 100 MG: <i>Especificação : LEVOTIROXINA 100 MG</i>		60000,000	COMPRIMI		
0018	LEVOTIROXINA 25 MG: <i>Especificação : LEVOTIROXINA 25 MG</i>		120000,000	COMPRIMI		
0019	LORATADINA COMPRIMIDO: <i>Especificação : LORATADINA COMPRIMIDO</i>		120000,000	COMPRIMI		
0020	LORATADINA XAROPE 1 MG /ML 100 ML: <i>Especificação : LORATADINA XAROPE 1 MG /ML 100 ML</i>		6000,000	FRASCO		
0021	LOSARTANA 50 MG: <i>Especificação : LOSARTANA 50 MG</i>		2400000,000	COMPRIMI		
0022	METILDOPA 500 MG: <i>Especificação : METILDOPA 500 MG</i>		72000,000	COMPRIMI		
0023	METRONIDAZOL 10%: <i>Especificação : METRONIDAZOL 10%</i>		12000,000	BISNAGA		
0024	MICONAZOL VAGINAL: <i>Especificação : MICONAZOL VAGINAL</i>		12000,000	TUBO		
0025	PARACETAMOL 500 MG: <i>Especificação : PARACETAMOL 500 MG</i>		240000,000	COMPRIMI		
0026	PERMETRINA 5%: <i>Especificação : PERMETRINA 5%</i>		4800,000	FRASCO		
0027	PROPRANOLOL 40 MG: <i>Especificação : PROPRANOLOL 40 MG</i>		240000,000	COMPRIMI		
0028	RANITIDINA 150 MG: <i>Especificação : RANITIDINA 150 MG</i>		120000,000	COMPRIMI		
0029	RANITIDINA XAROPE: <i>Especificação : RANITIDINA XAROPE</i>		1000,000	FRASCO		
0030	SINVASTATINA 20 MG: <i>Especificação : SINVASTATINA 20 MG</i>		960000,000	COMPRIMI		
0031	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G: <i>Especificação : SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G</i>		7200,000	BISNAGA		
0032	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80: <i>Especificação : SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80</i>		120000,000	COMPRIMI		
0033	SULFATO FERROSO 40 MG: <i>Especificação : SULFATO FERROSO 40 MG</i>		240000,000	COMPRIMI		
0034	SULFATO FERROSO GOTAS: <i>Especificação : SULFATO FERROSO GOTAS</i>		2000,000	FRASCO		

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	AMITRIPITILINA DE 25 MG: <i>Especificação : AMITRIPITILINA DE 25 MG</i>		360000,000	COMPRIMI		
0002	CARBAMAZEPINA 200 MG: <i>Especificação : CARBAMAZEPINA 200 MG</i>		360000,000	COMPRIMI		



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

0003	CITALOPAM 20 MG: <i>Especificação : CITALOPAM 20 MG</i>		120000,000	COMPRIMI		
0004	DIAZEPAM 10 MG: <i>Especificação : DIAZEPAM 10 MG</i>		360000,000	COMPRIMI		
0005	FENOBARBITAL 100 MG: <i>Especificação : FENOBARBITAL 100 MG</i>		360000,000	COMPRIMI		
0006	FLUOXETINA 20 MG: <i>Especificação : FLUOXETINA 20 MG</i>		720000,000	COMPRIMI		
0007	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML: <i>Especificação : RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML</i>		6000,000	FRASCO		
0008	RISERIDONA 1MG: <i>Especificação : RISERIDONA 1MG</i>		60000,000	COMPRIMI		
0009	METILFENIDATO 10MG: <i>Especificação : METILFENIDATO 10MG</i>		15000,000	COMPRIMI		
0010	HALOPERIDOL DECANOATO INJ: <i>Especificação : HALOPERIDOL DECANOATO INJ</i>		2400,000	AMPOLA		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PERICIAZINA 1%: <i>Especificação : PERICIAZINA 1%</i>		30,000	FRASCO		
0002	PREGABALINA 150 MG: <i>Especificação : PREGABALINA 150 MG</i>		3500,000	COMPRIMI		
0003	PREGABALINA DE 75 MG: <i>Especificação : PREGABALINA DE 75 MG</i>		5400,000	COMPRIMI		
0004	SERTRALINA 50MG: <i>Especificação : SERTRALINA 50MG</i>		2160,000	COMPRIMI		
0005	TOPIMARATO DE 25 MG: <i>Especificação : TOPIMARATO DE 25 MG</i>		2160,000	COMPRIMI		
0006	TRAMAL 100 MG: <i>Especificação : TRAMAL 100 MG</i>		2160,000	COMPRIMI		
0007	TRAMAL 50 MG: <i>Especificação : TRAMAL 50 MG</i>		2160,000	COMPRIMI		

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO :VALERATO .01 MG /G: <i>Especificação : BETAMETASONA COMPOSIÇÃO :VALERATO .01 MG /G</i>		30,000	BISNAGA		
0002	HIDROXIZINA CLORIDRATO ,02MG/ML: <i>Especificação : HIDROXIZINA CLORIDRATO ,02MG/ML</i>		50,000	FRASCO		
0003	TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK: <i>Especificação : TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK</i>		600000,000	UNIDADE		

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ALOPURINOL 300MG:		10000,000	COMPRIMI		



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<i>Especificação : ALOPURINOL 300MG</i>				
0002	AMIODARONA 200 MG:		5000,000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : AMIODARONA 200 MG</i>				
0003	BUDESONIDA 50MG:		500,000	FRASCO	
	<i>Especificação : BUDESONIDA 50MG</i>				
0004	CAPTOPRIL 25 MG:		480000,000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : CAPTOPRIL 25 MG</i>				
0005	ENALAPRIL 5 MG:		240000,000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : ENALAPRIL 5 MG</i>				
0006	GLICLAZIDA MR 30 MG:		240000,000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : GLICLAZIDA MR 30 MG</i>				
0007	ISOSSORBIDA 40MG:		120000,000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : ISOSSORBIDA 40MG</i>				
0008	METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO 100 ML:		1200,000	FRASCO	
	<i>Especificação : METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO 100 ML</i>				
0009	MICONAZOL 2% DERMATOLÓGICO 100 ML:		4800,000	BISNAGA	
	<i>Especificação : MICONAZOL 2% DERMATOLÓGICO 100 ML</i>				
0010	NISTATINA 100.000U/ML:		4800,000	FRASCO	
	<i>Especificação : NISTATINA 100.000U/ML</i>				
0011	OXIBUTININA SOLUÇÃO 120 ML:		300,000	FRASCO	
	<i>Especificação : OXIBUTININA SOLUÇÃO 120 ML</i>				
0012	PERMETRINA 1%:		4800,000	FRASCO	
	<i>Especificação : PERMETRINA 1%</i>				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, ..... de ..... de 2020.

.....  
DECLARANTE



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF) **OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, PREGÃO N° 2020.02.20.002P, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

...../CE, ..... de ..... 2020.

.....  
OUTORGANTE



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico \_\_\_\_\_ é o e-mail e o nº FAX \_\_\_\_\_, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de São Gonçalo do Amarante, relativo ao processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.20.002P e respectivos Contratos caso logre êxito.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE,..... de ..... de 2020.

.....  
DECLARANTE



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, ..... de ..... de 2020.

.....  
DECLARANTE





GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

No dia ..... de ..... do ano de 20....., na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços das empresas ....., CNPJ ....., resultado do Pregão Presencial Nº ....., cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E DOAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.** Todas as condições e obrigações descritas no Edital e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços e de 12(doze) meses, a contar de .....de ..... de 20.....

**EMPRESA**

**CNPJ**

**VECEDOR DO LOTE .....**

**Valor Global: R\$ .....(.....).**

**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA**



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, SECRETARIA DE....., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA IVETE ALCANTRA 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.533.656/0001-19, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$. (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado/setor competente;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado/setor competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 – é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária do Exercício .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei N°. 12.440/2011, em original ou em fotocópia.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. O prazo de pagamento da despesa será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.1 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.2 - a compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender **totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender **parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, conforme dispõe a Lei Municipal n. 652/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

